Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2329

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

EMPRESA:

CONSTRUMATTOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com Inscrição no CNPJ/MF **05.607.185/0001-10**, estabelecida em **Av. Eloy Pinto de Araújo, Quadra 15 Lote 03, 01 E 13 – CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Ivo Loxe de Mattos**, representante legal, portador do CPF nº 523.629.061-91, e RG n° 1319008 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 01/04/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 784.971,80 (Setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Água Fria de Goiás, 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C701370C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2021**

EMPRESA:

VIEIRA E REZENDE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **35.915.114/0001-46**, estabelecida em **Av. Eloy Pinto de Araújo, Quadra 13 Lote 02– CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos**, procurador legal, portador do CPF nº 989.056.781-49, e RG n° 2.313.951 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 01/04/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 31.861,50 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Água Fria de Goiás, 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:25472343

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6284/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, CAMINHÃO ONX-4091 PAC 2, CAMINHÃO DO LIXO, CAMINHÃO CAÇAMBA AZUL, CAMINHÃO IVECO DE CARROCERIA, ROÇADEIRA DE ARRASTO. PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO para a Secretaria de Obras do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 15.524.041/0001-54,** sediada na RUA JOÃO DE DEUS, AGUA FRIA ETAPA II, AGUA FRIA DE GOIAS - GO conforme

proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 900,05 (novecentos reais e cinco centavos **)** para a aquisição de peças para a Secretaria de Obras de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2021.

AURELIO XAVIER DA ROCHA
Secretário de Obras

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:FB161425

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6283/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MOTONIVELADORA CAT 120K para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.
CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na RUA BARÃO DE MAUA QD: 14, LT: - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais **)** para a aquisição de peças para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:184F8DC7

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 184/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa NOVA INFRAESTRUTURA LTDA – ME, na forma e condições abaixo especificadas. "

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n. 05.509.720/0001-09,** com sede na Rua Zaida Pinto Boaventura s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora **Alessandra Xavier da Rocha,** brasileira, casada, portadora do CPF nº. 001.552.201-60, residente e domiciliada neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **NOVA INFRAESTRUTURA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 22.543.256/0001-88,** sediada na Rua 105, Nº S/N, QD J LT 02,ST JARDIM SARA RIBEIRO, CERES – GO -CEP: 76.300-000, neste ato representada pelo Senhor **Robson Rumão da Silva,** brasileiro, Empresário, portador da CI/RG nº 4.396.880 DGPC/GO –, inscrito no CPF/MF nº 003.099.541-85, residente e domiciliado à Rua 87, S/N, Quadra 12, Lote 02, Parque Real, na cidade de Rialma Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui Objeto deste termo o aditivo para execução de serviços de engenharia na **OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE MATO SECO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** destinados a SECRETARIA DE SAÚDE deste município, para prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com vigência de 21 de março de 2021 a 21 de setembro de 2021.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato Primitivo de nº **184/2020,** Tomada de Preço n° 010/2020, Processo Administrativo n° 3709/2020 e o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 19 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Sec. Saúde

Nova Infraestrutura LTDA – ME
CNPJ n. 22.543.256/0001-88
ROBSON RUMÃO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FACEDB87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Materiais Gráficos,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e

Fundos Municipais. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 09/04/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22/04/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 22/04/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9D728BA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2021 – SMS DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de abril de 2021, à cidade de Jales SP, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07(sete) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:45C00E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2021 – SMS DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 163/2021 – SMS DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:821957AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2021 – SMS DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 164/2021 – SMS DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HAMILTON ROCHA DE BARROS, Portador do CPF sob o nº 470.766.311-72 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde empreendeu viagem no dia 07 (sete) de abril de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:81A36580

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 1265

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 025/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 1265,
CONTRATADA: HELIO CARDOSO 09304796881, **CNPJ:** 22.953.037/0001-77
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15533/2021.

OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PARTE DA FROTA DE VEICULOS DA SEC DE TRANPORTES
VALOR R$: 4.670,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4185AEBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículos sob domínio da Secretária de Transportes, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra oprocesso de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículos sob domínio da Secretária de Transportes.

CONSIDERANDO a premente necessidade processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículos sob domínio da Secretária de Transportes, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículos sob domínio da Secretária de Transportes, totalizando o valor em **R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D7F2BB66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE RIO DOCE – GO.

TERMO CONTRATUAL N° 014

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Gestor Municipal o Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 482.527.631-68, portador do RG 2781901SPTC-GO, residente no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA: CASPER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.871.019/0001-03, com sede Alumínio - SP, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DE CASTRO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 1.514.294 SSP/GO, CPF/MF nº 560.850.526-34, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da Lei de Licitações, em consonância com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e assinado aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

IV– DO OBJETO
4.1 - Dispensa Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Engenharia Civil Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce – Go.

V - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1 - O valor da contratação será R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo que a prestação de serviço está sendo estimada para o prazo de 5 (cinco) meses, sendo pago mensalmente o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VI – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados pelo prazo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VII – DOS RECURSOS
7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
10.08.15.452.1322.2032	3.3.90.39.00-100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.500,00

VIII – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

DA CONTRATANTE
Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

8.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

IX - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS
9 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

9.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

X – DA RESCISÃO
10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;
9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XII – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XV – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 26 de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

CASPER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
00.871.019/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0C3BE509

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Empresa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa paraprocesso dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, totalizando o valor em **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B5E0A88B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 24628

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 030/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 24628,
CONTRATADA: JL PECAS E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 07.506.323/0001-09
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15541/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DISPESA DE LICITAÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
VALOR R$: 3.058,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7575945B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra oprocesso de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO a premente necessidade processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, totalizando o valor em **R$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6FDCE82F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GOIAS PREGAO PRESENCIAL 011/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçu-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 20/04/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, objetivando a aquisição de Ligante de Superfície, descritos no objeto desta licitação. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 05 de abril de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:B1ADFFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GOIAS PREGAO PRESENCIAL 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçu-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h, do dia 20/04/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública, descritos no objeto desta licitação. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 06 de abril de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:CD649730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GOIAS PREGAO PRESENCIAL 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçu-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 22/04/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de construção, contínuo e fracionado, conforme demanda, para exercício de 2021, descritos no objeto desta licitação. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da

Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 06 de abril de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:891FEFD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA.**
CNPJ: **14.931.018/0001-11**
Valor Total: 4.428,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
Vigência: 07/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18D15D4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175**
CNPJ: 40.286.009/0001-25
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA À GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor: 10.000,00
Vigência: 01/03/2021 a 31/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5FA915E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **GOIAS CAMINHOES E ONIBUS LTDA**
CNPJ: **00.153.980/0001-05**
Valor Total: **255,00**
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DA AMBULANCIA UTI, PLACA RCE6D84, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 07/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:11BF3E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARCIO JOSE DE SOUZA 73066761134.**
CNPJ: **33.118.635/0001-47**
Valor Total: 15.910,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM.
Vigência: 30/03/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BACEA536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175**
CNPJ: 40.286.009/0001-25
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA À GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.**
Valor: 10.000,00
Vigência: 01/03/2021 a 31/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:516C775B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATA Nº 01/2019 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 04/2021

Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 04/2021

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: HI TECH NET LTDA
Objeto: Serviços de Internet Assistência Social
Modalidade: Dispensa Licitação
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 1.125,00(Um mil cento e vinte e cinco reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:0F959002

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: GRACIANA LOPES FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de profissional em Assistência Social
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.

Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:065F8D83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: ELIEZER RIBEIRO SILVA
Objeto: Prestação de serviços de profissional com formação em psicologia junto a Equipe Social Básica no Centro de Referência da Assistência Social para compor a Equipe de referencia do CRAS/PAIF do município.
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:93F1A8E8

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 64/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : J H M Lara Odonto
CNPJ/CPF: 34.524.246/0001-84
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 102,000,00 (Cento e dois mil reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:09578454

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 07/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : HI TECH NET LTDA
Objeto: Serviços de Internet do fundo municipal de Saúde do Assentamento Oziel Alves Pereira
CNPJ/CPF: 06.133.628/0001-41
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:93953279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 012/2021 PROCESSO Nº 330/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de abril de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2021** tendo por objeto **REGISTROS DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DAS MESMAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 07 de abril de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:C742FD6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00729

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00729/2021
PROCESSO: N° 1534/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:69176F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00730

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00730/2021
PROCESSO: N° 1527/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 120,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E936120B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00725

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00725/2021
PROCESSO: N° 1435/2021
CONTRATADA: IRRIGAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 950,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D88153C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00278/2021
PROCESSO: N° 529/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 111,98
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:37A680D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00604- ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00604/2021
PROCESSO: N° 1235/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 82,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8372F295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 04/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Errata** ao edital de Pregão Presencial, para alterar o item 8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital (íntegra da errata encontra-se no site http://cachoeiraalta.centi.com.br/licitacoes). **Data/Horário de Abertura:** 22/04/2021 às 9:00h (horário de Brasília). **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:B6B7F8AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 001 - ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021
1. MINUTA EDITAL - ERRATA
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, por intermédio da COMISSÃO DE LICTAÇÃO, torna público que no dia 20/04/2021 às 8:00horas, na Prefeitura Municipal de Campinorte, localizada na Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de LicitaçãoPREGÃO eletrônico 01/2021 Praça Cristovão Colombo, Centro, 1° andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO.(62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br, Campinorte, GO, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "MENOR PREÇO GLOBAL", de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 de vídeo e monitoramento com objetivo de Fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Campinorte – GO, autorizada no PROCESSO Nº 1115/201, que será regida, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras".1.2.1Recebimento das propostas: do dia 08/04/2021, às 08h00, ao dia 20/04/2021, às 09h00.Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 20/04/2021 às 09:10 horas.1.2.2 Início da sessão de disputa de preços às 9:40h do dia 20/04/2021, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024/19, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:CC8DEA0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 281/2021. DE 31 DE MARÇO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Kênia Aparecida Gomes Siqueira,** portadora do CPF: 938.887.671-72 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:261ECF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 282/2021. DE 31 DE MARÇO DE 2021 "NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Wanderson Luiz de Oliveira,** portador do CPF nº 700.524.201-75 como Gestor do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/03/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:746241CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 283/2021. DE 05 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Edelson Silva Gomes,** portador do CPF: 021.630.931-07 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24208306

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 284/2021. DE 05 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. **Kênia Aparecida Gomes Siqueira,** portadora do CPF: 938.887.671-72 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial I**, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1010BE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 285/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Anderson Pereira Lima, inscrito no CPF de nº: 012.078.161-16, lotado na Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, que exerce em comissão o cargo de **Assessor Especial IV**, quando em viagem para a cidade de Goiânia, para participar de Treinamento para exercer a função de Apoio de Informática no Vapt Vupt agência de Campos Belos Goiás. A viagem aconteceu no dia 04 e o retorno será dia 09 de abril de 2021.
Art. 2º - Conceder 4 (Quatro) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima perfazendo um valor total **de R$ 600,00 (Seiscentos) reais.**
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 04 e 09 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7A8ADA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 286/2021 05 DE ABRIL DE 2021. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **João Renes Rodrigues de Souza**, portador do CPF de nº: 058.498.241-03, comissionado, que

exerce o cargo de **Assessor Especial IV**, quando em viagem com finalidade de participar de treinamento do Vapt Vupt na cidade de Goiânia, para exercer a função de orientador no Vapt Vupt agência de Campos Belos Goiás. A viagem aconteceu no dia 04 e o retorno será dia 09 de abril de 2021.
Art. 2º - Conceder 4 (Quatro) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima perfazendo um valor total **de R$ 600,00 (Seiscentos) reais.**
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 04 a 09 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8EEA0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 287/2021. DE 05 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Edilson Xavier da Silva, férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 02/08/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2021 e término em 30/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE150BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 288/2021. DE 05 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Ari Santana de Menezes, férias referentes ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 28/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2021 e término em 30/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AF38ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 289/2021. DE 05 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Gervazio Marcelino de Souza Filho, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 05/04/2021 e término em 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFDB4DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 290/2021. DE 05 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr.Vicente Pereira Lima, férias referentes ao período aquisitivo de 18/09/2018 a 18/09/2019, sendo que a mesma terá início dia 05/04/2021 e término em 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C58A17C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 291/2021. DE 05 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Roberto Ferreira da Silva, férias referentes ao período aquisitivo de 10/03/2018 a 10/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 05/04/2021 e término em 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:061C481E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO N° 085/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as pessoas com igual ou superior a 60 anos são considerados vulneráveis às consequências da infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição pelo estado de Goiás do Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021 que prorrogou até 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico do município de Campos Belos, encontra-se atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade crescentes em um contexto de segunda onda da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), com elevação de número de casos, óbitos e pressão na rede assistencialista.

CONSIDERANDO o início da fase de vacinação, entretanto, diante da insuficiência de insumos do governo federal e o prazo estipulado para o cronograma de vacinação;
CONSIDERANDO, o dispositivo contido no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO, que o fornecimento de medicamentos, não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público, bem como os serviços de assistência social e saúde;

CONSIDERANDO, O dever de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e que a presente aquisição visa o atendimento básico da Administração Pública Municipal, tendo em vista que no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica não possuem medicamentos, sendo que os mesmos são imprescindíveis ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, sendo que na falta destes poderia causar até mesmo o óbito de algum paciente que necessite da Rede Pública de Saúde

CONSIDERANDO, A morosidade e complexidade na realização de procedimento licitatório, tendo em vista que o Município de Campos Belos não possui contrato vigente para o fornecimento de medicamentos, sendo que os serviços essências prestados pela Administração não podem sofrer interrupções, e que não falta destes ocasionariam grandes transtornos e prejuízos irreparáveis.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação ainda é urgente e demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campos Belos, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada a situação emergencial configurada no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, por consequência dispensada, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, até que se realize o procedimento licitatório referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS**, com o objetivo de atender as necessidades e o interesse público para tratamento e combate ao Corona vírus.

Parágrafo único. A dispensa de licitação deverá ser acompanhada de justificativa, bem como de orçamentos, nos termos impostos pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, e a comprovação atinente regularidade fiscal, conforme arts. 28 e 29 da referida Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FD92D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 086/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVCAMPOS, CONFORME ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2018 DO TCM-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica indicado o agente público/gestor, que podem atuar na área de responsabilidade na unidade gestora e/ou orçamentária, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
I – Gestão de Previdência Municipal PREVCAMPOS: NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER – CPF/MF 011.173.871-78 período de gestão janeiro de 2021 a dezembro de 2024, endereço residencial: Avenida Joedir Assunção Costa, Qd A Lote 02 Setor Industrial, CEP: 73840-000 endereço eletrônico neura_marcia@hotmail.com
II – Responsável pela Folha de Pagamento do PREVCAMPOS: NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER – CPF/MF 011.173.871-78

período de gestão janeiro de 2021 a dezembro de 2024, endereço residencial: Avenida Joedir Assunção Costa, Qd A Lote 02 Setor Industrial, CEP: 73840-000 endereço eletrônico neura_marcia@hotmail.com
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD1CEE75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021
PROCESSO 020/2021

O Município de Flores de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021,** tipo menor preço item, para a **Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares,** agendada para o dia **20 de abril de 2021 as 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ou no portal da BNC, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 20/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min. do dia 20/04/2021

LOCAL: www.bnccompras.org.br
"Acesso Identificado no link – BNC Compras"

Flores de Goiás, 07 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:1FC42AD1

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO 201/2021

O Município de Flores de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021,** tipo menor preço item, para o registro de preço a **Contratação de empresa para a aquisição de materiais tipo EPI para a Assistência Social,** agendada para o dia **22 de abril das 2021 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ou no portal da BNC, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 22/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min. do dia 22/04/2021

LOCAL: www.bnccompras.org.br
"Acesso Identificado no link – BNC Compras"

Flores de Goiás, 07 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:FDAEFB4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO- REF. PREGÃO N° 01/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃES, QUITANDAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUEIJOS, LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ, CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO RESFRIADO, REFEIÇÃO (MARMITEX), AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, POLPAS DE FRUTAS, SUCO EM PÓ, PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL; MATERIAL PARA COPA E COZINHA, EMBALAGENS PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, PRODUTOS PARA PISCINA, GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL. DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO FMAS, MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES E SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE*

ÀS EMPRESAS:

RAFAEL ALVES DE SOUSA EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.269.978/0001-87, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 487 - Centro, Goiatuba-Go neste ato representada por RAFAEL ALVES DE SOUSA, portador do CPF nº 845172.711-53;
WR RESTAURANTE LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.807.177/0001-09, estabelecida no endereço AV. AMAZONAS Nº 175 - Centro, Goiatuba-GO, neste ato representada por ROSANIA ALVES MACHADO, portador do CPF nº 84.2.6.09./981-53;
FF ALIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.049.731/0001-90, estabelecida no endereço RUA 4 S/Nº QD. 12, LT. 10 - COHAB, neste ato representada por FAUSTO FERREIRA, portador do CPF nº 37.5.0.37./231--49;
ALAN CESAR SELES 05471723112 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.806.102/0001-83, estabelecida no endereço AV. SANTA CATARINA Nº 54, neste ato representada por ALAN CESAR SELES, portador do CPF nº 05.4.7.17./231--12;
DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 36.752.777/0001-50, estabelecida no endereço AV. DOS COLONIZADORES, QD. 45 LT. 01 SALA 03 - VILA BRASÍLIA, neste ato representada por RODRIGO LUIZ DE BARROS OLIVEIRA, portador do CPF nº 02.5.3.64./111--09;
CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.805.504/0001-77, estabelecida no endereço AV. PERIMETRAL S/Nº SL 18 20 - C. IND. HEITOR BASTOS, neste ato representada por JALES FREIRE LIMA, portador do CPF nº 83.9.4.62./761--72;
INDÚSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBÁS LTDA - EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.755.909/0001-12, estabelecida no endereço RUA MINAS GERAIS Nº 1317 - CENTRO, neste ato representada por VITOR HUGO SANDOVAL SOUSA, portador do CPF nº 05.6.1.01./831--62;
CERRADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PROFISSIONAIS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.678.764/0001-64, estabelecida no endereço RUA JA 10 ESQ. C/ AV. ATLÂNTICA, QD. 46 LT. 22 S/N - CONJUNTO VALDECI PEIRES, neste ato representada por REGIO NEVES GOMES, portador do CPF nº 66.4.4.77./201--34;

PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.248.691/0001-30, estabelecida no endereço AV. MONTE CRISTO S/Nº QD. 33 LT. 15 CASA 2 - JARDIM OLÍMPICO, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE BATISTA, portador do CPF nº 01.2.2.78./121--08;
MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.005.997/0001-30, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1031 - CENTRO, neste ato representada por MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA, portador do CPF nº 01.4.615./381--22;

BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, estabelecida no endereço RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI Nº 1763 - LINDÓIA, neste ato representada por ARIANNY MARIA GONÇALVES VIEIRA, portador do CPF nº 03.8.499./331--13;
PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.764.123/0001-06, estabelecida no endereço RUA JURUÁ Nº 623 - CENTRO, neste ato representada por JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES, portador do CPF nº 01.6.2.43./891--55;
BELL COMERCIAL EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.893.665/0001-03, estabelecida no endereço AV. MONTENEGRO S/Nº, QD. 42 LT. 01 - SALA 03 - JARDIM CRISTAL, neste ato representada por CÁSSIO HENRIQUE A. DE S. ALVES, portador do CPF nº 04.3.2.02./701--77;

DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 27.616.728/0001-07, estabelecida no endereço AV. CLÓVIS RODRIGO DO VALE Nº 181 - VILA ESPLANADA II, neste ato representada por DANIEL INÁCIO DA SILVA, portador do CPF nº 01.3.0.92./451--26;
AERO GAS LTDA ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.270.296/0001-99, estabelecida no endereço AV. OSVALDO CRUZ Nº 1.500 QD. 13 LT. 03 - SETOR CASTELO BRANCO, neste ato representada por ELSON MOREIRA BORGES, portador do CPF nº 87.0.9.34./801--87;
ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.907.660/0001-16, estabelecida no endereço AV: B Q 9 LT 16 PARQUE DAS PRIMAVERAS, neste ato representada por ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES, portador do CPF nº 02.0.1.93./581--31;
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.432.001/0001-97, estabelecida no endereço RUA TEFÉ Nº 1150 SALA 02, QD. 293 LT. 1-B - CENTRO, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO BENTO, portador do CPF nº 28.7.8.53./471--91;
COMERCIAL MONTEIRO EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.240.240/0001-21, estabelecida no endereço RUA SÃO GERALDO Nº 429 QD. 16 LT. 4 - JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, neste ato representada por JEFERSON BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF nº 03.3.8.42./401--62;
LP COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.752.836/0001-00, estabelecida no endereço AV. VIRGÍLIO JOAQUIM FERREIRA S/Nº QD. 23 LT. 19 - PARQUE FLAMBOYANT, neste ato representada por LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES, portador do CPF nº 03.6.7.35./851--42;
RDS EMBALAGENS ERELLI EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.979.543/0001-72, estabelecida no endereço RUA DOMINGOS BIANCARDI Nº 111, neste ato representada por EDISON ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 08.7.6.20./538--41;
GOMES E LEONE LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.869.725/0001-60, estabelecida no endereço AV. AMAZONAS Nº 582 - CENTRO, neste ato representada por ANDERSON LEONE GOMES, portador do CPF nº 58.7.8.48./881--72;
MARIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.060.307/0001-08, estabelecida no endereço RUA RIO NEGRO Nº 428 - CENTRO, neste ato representada por MARIZÂNGELA ROSA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 02.2.0.19./271-54;

CASA DE CARNE MODELO GOIATUBA EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.432.343/0001-74, estabelecida no endereço RUA MINAS GERAIS, 1338 - CENTRO, neste ato representada por CLEUSA FERNANDES CÂNDIDO LELES, portador do CPF nº 486226./131--00;

Prezados (as) Senhores (as)

Comunicamos aos representantes das licitantes mencionadas acima que participaram do pregão 001 2021 do FMAS, Município de Goiatuba, que o representante da empresa: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.036.937/0001-97, estabelecida no endereço RUA X-29A, QD. 03 LT. 14 - SÍTIOS SANTA LUZIA, neste ato representada por ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 81.9.9.28./311--49, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO contra a classificação de proposta.

Comunicamos ainda que o recurso está disponibilizado no site Goiatuba.go.gov.br/editais/prefeitura/pregão/2021/pregão01/2021, e o prazo para apresentar contra-razões é de 3 (três) dias.

Goiatuba 07de abril de 2021

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:09BD23F3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico destinado a manutenção da FESG/Unicerrado**,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 006/2020, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 005/2020, conforme planilha abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	M²	Plotagem Em Veículos Com Adesivo E Instalação/	145	R$ 32,00	R$ 4.640,00
2	M²	Banner Conf. Em Impressão Digital/Com Acabamento Em Madeira Ponteiras E Cordão De Politileno. Medida Em Mt² Com Instalação.	291	R$ 34,00	R$ 9.894,00
3	P.S UND	Faixa Lona C/ Fundo Branco./Medida: 5.0 X 0.71 Com Instalação	235	R$ 111,00	R$ 26.085,00
5	P.S UND	Crachá Modelo Vertical C/ Foto Em Pvc/F/V Medida: 54x86mmx0.75mm	528	R$ 4,00	R$ 2.112,00
6	P.S UND	Crachá Papel Eco 240g./Medida: 4 X 0.11 X 16cm	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
7	P.S UND	Envelope Timbrado (Unicerrado) Na Cor Branca./Medida: 18x16cm	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
10	P.S UND	Panfleto Papel Couche C/ Brilho 115g. Formato 15x20/	53.000	R$ 0,08	R$ 4.240,00
13	P.S UND	Cartaz Papel Couche 115 F2 C/ Fotolito Medida: 44x64/	4.500	R$ 1,00	R$ 4.500,00
14	P.S UND	Cartaz Papel Couche C/ Brilho 115g C/ Fotolito Medida: 33x45/	4.000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
15	P.S UND	Certificado Papel Sulfite 180g. 1x1. Medida: Tam A4/	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
17	P.S UND	Pasta Papel Couche 300 F4 4/1 32x45 Com Bolso/	7.000	R$ 1,05	R$ 7.350,00
18	P.S UND	Pasta Protocolo Papel Cartão 180g. Medida: 34x48 Cm - Ficha Ouro - Verde/	5.000,00	R$ 0,18	R$ 900,00
19	P.S UND	Carimbo Tam. 14,5x37mm - Automático (20)/	90	R$ 14,00	R$ 1.260,00
20	P.S UND	Carimbo Automático (30)/	152	R$ 17,00	R$ 2.584,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.265,00**

VALOR: R$ 71.265,00 (setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: 2 (dois) meses

Início: 17/03/2021
Término: 17/05/2021

PAGAMENTO: O **pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

Goiatuba - GO, 17 de março de 2021.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8DC7271F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Despesas Com Gênero de Alimentação (Bombons) para Comemoração dia da Páscoa Conforme Processo nº 2021006577 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Despesas Com Gênero de Alimentação (Bombons) para Comemoração dia da Páscoa** do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: FF ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 24.049.731/0001-90** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 221,40 (Duzentos Vinte e Um Reais Quarenta Centavos) para: Aquisição de Gênero de Alimentação discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Seis Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:9AF05550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Ar Condicionado) dos ESF'S Conforme Processo nº 2021003814 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Ar Condicionado) dos ESF'S** do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE **CNPJ: 17.013.832/0001-45** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 5.060,00 (Cinco Mil Sessenta Reais) para: **Aquisição de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Ar Condicionado) dos ESF'S** discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

04-0401-10-301-0052-2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Seis Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:45A570A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Serviço de Divulgação Volante das Ações para o Enfrentamento da Covid - 19 Conforme Processo nº 2021006194 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço de Divulgação Volante** Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**:** JORGE GOMES FIGUEIRA CNPJ: 13.868.178/0001-09 Vencedora do M**enor Preço Global** no Valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais) para**: Aquisição de Serviço Divulgação Volante** para atender as Necessidades do Fundo Municipal Saúde

discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190- 33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Seis Dias do mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:946F1F6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
Considerando, o requerimento emanado da Coordenadora do NASF, que informa a necessidade em se contratar prestador de serviços junto ao Departamento de Vigilância em Saúde;
Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades envolvendo os programas implantados pelo Governo Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de prestador de serviços junto ao Departamento de Vigilância em Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraíta - FMS, visando atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa JUSCELINO MORAIS DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.720.105/0001-05.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 04 dias no mês de fevereiro de 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:C7490AA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Processo nº 1083/2021
Objeto: A contratação tem como objeto a prestação de serviços no Departamento de Vigilância em Saúde – Núcleo Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental – Visitador Sanitário/Coordenador da Vigilância Sanitária, alimentador dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde.
Valor Total Estimado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: JUSCELINO MORAIS DOS SANTOS NETO
CNPJ/MF nº: 29.720.105/0001-05
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39
Vigência: 04/02/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº: 005/2021

Guaraíta/GO, 04 de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:71BD5978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Extrato de Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel

Distratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CNPJ/MF nº 11.284.175/0001-94
Distratante: ANTÔNIO GONÇALVES DA CRUZ.
CPF/MF nº 646.811.811-53
Contrato nº 001/2020.
Objeto: Locação de imóvel para moradia do médico do "MAIS MÉDICO PARA O BRASIL".
Data da Rescisão 07/04/2021.
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos valores devidos até o dia do rompimento do vínculo contratual.
Ônus: A rescisão é realizada sem qualquer ônus para as partes Distratantes.

Guaraíta/GO, 07 de abril de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretário Municipal de Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:93E24213

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020007130

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, comunicam aos interessados, que de ordem da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** a licitação, tendo como objeto à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, executando-se tal objeto em regime de menor preço por item, REALIZADA NO DIA 13 de outubro de 2020 por meio do portal de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

JUSTIFICATIVA
Motivou–se a revogação, a ausência das peças que compõe a fase externa do Pregão Eletrônico conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2020, em específico à Ata de Processamento do Pregão da qual desprenderia a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico. Portanto a ausência de adjudicação e homologação do presente certame possibilitam a presente Revogação nestes termos.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, compreendido entre 08h00min às 12h00min.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor FMS

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A624EA1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020007130

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, comunicam aos interessados, que de ordem da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** a licitação, tendo como objeto à AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, executando-se tal objeto em regime de menor preço por item, REALIZADA NO DIA 14 de outubro de 2020 por meio do portal de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

JUSTIFICATIVA
Motivou–se a revogação, a ausência das peças que compõe a fase externa do Pregão Eletrônico conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2020, em específico à Ata de Processamento do Pregão da qual desprenderia a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico. Portanto a ausência de adjudicação e homologação do presente certame possibilitam a presente Revogação nestes termos.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, compreendido entre 08h00min às 12h00min.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor FMS

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2A3924E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020007132

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, comunicam aos interessados, que de ordem da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** a licitação, tendo como objeto à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, executando-se tal objeto em regime de menor preço por item, REALIZADA NO DIA 14 de outubro de 2020 por meio do portal de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

JUSTIFICATIVA

Motivou–se a revogação, a ausência das peças que compõe a fase externa do Pregão Eletrônico conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2020, em específico à Ata de Processamento do Pregão da qual desprenderia a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico. Portanto a ausência de adjudicação e homologação do presente certame possibilitam a presente Revogação nestes termos.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, compreendido entre 08h00min às 12h00min.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor FMS

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:38889720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 70/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91 com sede na Rua Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, brasileira, médica, portador do CPF nº 038.716.861-31, RG nº 5765464 SSP-GO, CRM-TO n° 5103.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9BA17299

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105, lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. MAIARA SILVA SANTOS, brasileira, médica, portador do CPF nº 015.038.183-22, RG nº 2588611 SSP-PI, CRM-GO n° 21885.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Pediatria para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:75CED39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 85/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ORTOPED – CLINICA ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105, lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. ANSELMO DA SILVEIRA GOMES, brasileira, médica, portador do CPF nº 007.380.111-93, RG nº 4318758 DGPC-GO, CRM-GO n° 22220.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 02/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:617314BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 76/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40, com sede na Rua Carolina, nº 142, quadra 113, lote 62 A, sala 01, Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. LUDIMILA QUEIROZ RODRIGUES, brasileira, médica, portador do CPF nº 044.920.111-29, RG nº 55781190 SSP/GO, CRM 0025309/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:06FC490F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 77/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1EE0E3EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 82/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ORTOPED – CLINICA ORTOPED – CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, nº 31, quadra 105, lote 22, sala 01, Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. ANSELMO

DA SILVEIRA GOMES, brasileira, médica, portador do CPF nº 007.380.111-93, RG nº 4318758 DGPC-GO, CRM-GO n° 22220.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ortopedista para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 02/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:410FDCF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:09A068CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna público que fará realizar em sua sede na Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO, procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2021, de pessoas jurídicas (prestadores de serviços) e pessoas físicas (profissionais). Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Licitações, site https://www.israelandia.go.gov.br/, informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Os credenciados prestarão serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 08/04/2021 à 13/04/2021, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas, devendo apresentar esses como especificado no Edital e anexos, na Sala da Secretaria de Licitações. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) nessas ocasiões, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 07/04/2021.

LANNA SILVA PIRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:E05EBEAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ITAGUARU-FUNPREVI

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2021
CONTRATO: 004/2021
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ITAGUARU-FUNPREVI**
CONTRATADA: **RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO **Contratação de empresa ou profissional especializado, visando a prestação de serviços técnicos na elaboração da avaliação atuarial 2021- FUNPREVI.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 (uma) parcela de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
DATA DO CONTRATO: 18 de março de 2021.
DOTAÇÃO: 09.272.0919.2066.3.3.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.

Itaguaru, 18 de março de 2021

DANIELA GALDINO PIMENTEL CHAVES
Gestora do FUNPREVI

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:00EFF473

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ITAGUARU-FUNPREVI

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2021
CONTRATO: 003/2021
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ITAGUARU-FUNPREVI**
CONTRATADA: **J L ASSESSORIA CONTABIL EIRELI.**
OBJETO **Contratação de empresa ou profissional especializado, visando à prestação de serviços técnicos de Assessoria Contábil ao Fundo de Previdência Social de Itaguaru - FUNPREVI.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 01 de março de 2021.
DOTAÇÃO: 09.272.0919.2066.3.3.90.34
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

Itaguaru, 01 de março de 2021

DANIELA GALDINO PIMENTEL CHAVES
Gestora do FUNPREVI

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:EA35DA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ITAGUARU-FUNPREVI

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2021
CONTRATO: 002/2021
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ITAGUARU-FUNPREVI**
CONTRATADA: **PROPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**
OBJETO **Contratação de empresa ou profissional especializado, visando a prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos ao Fundo de Previdência Social de Itaguaru - FUNPREVI.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais)
DATA DO CONTRATO: 01 de março de 2021.
DOTAÇÃO: 09.272.0919.2066.3.3.90.34-ficha 379
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

Itaguaru, 01 de março de 2021

DANIELA GALDINO PIMENTEL CHAVES
Gestora do FUNPREVI

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6ADA43C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1165/2021

DECRETO N.º 1165/2021 LAGOA SANTA-GO, 07 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear e designar o Servidor Sr. **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito no **CPF/MF sob o nº 016.873.331-57**, para desempenhar a função de **GESTOR DO PODER EXECUTIVO**, podendo para tanto, ordenar despesas orçamentárias alocadas para o poder executivo, com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, assinar correspondências, contratos, atos bancários em geral e gerir o respectivo sistema bancário relacionado ao poder executivo de Lagoa Santa, Goiás, usando dos meios legais necessários.

Art. 2º. O exercício da respectiva função será considerado como serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (07.04.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EEC5B9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LABORATORIO PALMA MELLO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.584.448/0001-98**, com sede na AV Juca Pinhé, Nº 515, Santa Mônica, Cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames laboratoriais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:730AE0BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELETROTÉCNICA CASSILÂNDIA LTDA – ME****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***15.540.636/0001-01****, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 391, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção em roçadeira, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABNETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9C489F8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LUSA COMERCIO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.178.449/0001-00**, estabelecida na Rua Barão Bananal, QD: 53 LT: 06, Parque Real, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de massa asfáltica para manutenção das vias públicas do município, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EF6F9A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***MADEIREIRA 2M LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.537.389/0001-49, estabelecida na Rua Dona Isaura, QD: 05 LT: 02, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) –uma vez os itens descritos no termo de referência se faz necessário para manutenção da Prefeitura Municipal;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de madeiras para ampliação da prefeitura municipal, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A423F52A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – **GALPÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, *estabelecida na AV Presidente Dutra, Nº 3033, bom Jesus, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.664.399/0001-54, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para manutenção da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CA4A3C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCELO ARAUJO ARAGÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.283.399/0001-89**, com sede na AV Pedro Ludovico Teixeira, nº 3830 Parque Oeste Industrial, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABNETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D02A712C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANTONIO PEREIRA GONÇALVES MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2738, Bairro Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de consumo para manutenção da escola e creche municipal, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9941B2A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.818.721-0001-52**, estabelecida na Rua João Inacio, QD: 20 lt: 09, Centro, na cidade de lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de expediente, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C038198

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **PEREZ E SANCHES LTDA**, *estabelecida na AV Juraci Lucas, Nº 491, Centro, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.765.310/0001-12, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de construção para ampliação da Prefeitura Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A28C6490

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANTONIO PEREIRA GONÇALVES MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2738, Bairro Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de consumo para manutenção da secretaria de transporte, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:623AA633

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.220.657/0001-64**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, nº 399, Centro, na cidade de Itaja, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de óleo lubrificante, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7423F195

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **TRATORRES- COMERCIO E EQUIP. P/ TRATORES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na Rua Sebastião Leal, nº 1045, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de peças para manutenção da frota da secretaria de transporte, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27011931

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.881.110/0001-38**, estabelecida na AV Consolação, nº 1374, Ind. Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de óleo lubrificante, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64FCE39D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.506.323/0001-09**, estabelecida na AV Consolação, nº 1374, Bairro Industrial Mooca na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer a peça solicitada;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de peça para manutenção do veículo ranger da secretaria de administração, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3716BF9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 06.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02141/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **22 de abril de 2021, às 14:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto **o registro de preços para serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades do Município de MONTIVIDIU-GO, de acordo com Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 08 de abril de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AE5E4C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montividiu/GO, comunica aos interessados que em razão do Feriado Nacional no dia 21/04/2021 (Tiradentes), que fica a Tomada de Preço 001/2021 tipo "TÉCNICA E PREÇO", sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em fiscalização, supervisão, gerenciamento de obras públicas, elaboração de projeto básico e executivo de edificações públicas, projeto básico e executivo de manejo de águas pluviais e outros serviços técnicos de engenharia, adiada para às 09h00min do dia 22/04/2021, conforme prevê o preâmbulo do edital.

Montividiu/GO, 08 de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:91C51236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 086/2021

DECRETO Nº 086/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **LUCIMAR COSTA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 044/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:602AB313

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 087/2021

DECRETO Nº 087/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **GERCINO VAZ DA COSTA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 045/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4765784B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 088/2021

DECRETO Nº 088/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **BRUNO COELHO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 046/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F274F7B1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE2021 - DECRETO Nº 089/2021

DECRETO Nº 089/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **AMARILDO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 034/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B13CA63B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 090/2021

DECRETO Nº 090/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **ROSANA DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 024/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D0586FCD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 091/2021

DECRETO Nº 091/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **MARIA APARECIDA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 027/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:EB71C0C8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 092/2021

DECRETO Nº 092/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **LUCENI BATISTA ANDRE SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 013/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6FD65B5C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 093/2021

DECRETO Nº 093/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **SALLES VITAL DE MELO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 029/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BD32C520

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **NILVA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 021/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C8B182CE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **JOSELHA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 031/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:1BA27ACC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **DEBORA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 012/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5541B2AD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **JOSEFA ELIANE TAVARES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme contrato nº 028/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:78038CB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº247/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de seguro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 07 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:11378217

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº246/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de um técnico responsável pelo acompanhamento do sistema de abastecimento de água adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 07 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D58902D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 926-2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.
CONTRATANTE: FUNDO DE REQUERIMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.CONTRATADA: EDIELSON ALVES CARRIJO 70823571173, CNPJ Nº 27.544.013/0001-88.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais para limpeza que serão utilizados na manutenção da Unidade do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 11.533,00 (onze mil e quinhentos e trinta e três reais).

Nerópolis 07/04/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:6CE29923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2269/2021
PROCESSO CODENE: 48/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, FORNECENDO UM SERVIÇO TÉCNICO CONTÁBIL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODENE.
CONTRATADO:COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

07 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:2CE4C093

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 13.727,80 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:2FEB2D67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/**2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 894/2021,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. MARCIA GENI FERREIRA DA SILVA SOUZA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA EMENTA E NO PREÂMBULO DO CONTRATO FMS N. 12/2021, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 894/2021" **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020". CONSTITUI AINDA, A RETIFICAÇÃO, POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA (QUANTO AO VALOR TOTAL/MÊS E NO VALOR TOTAL/GLOBAL) E NA CLÁUSULA TERCEIRA PARA QUE, RESPECTIVAMENTE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 3.750,00", "R$ 45.000,00" E "R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)", **LEIA-SE:** "R$ 3.760,00" , "R$ 45.120,00" E "R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)". E, POR FIM, A EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA TERCEIRA. DESTARTE, O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, E A CLÁUSULA TERCEIRA PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **MARCIA GENI FERREIRA DA SILVA SOUZA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE RAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 3.760,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MARCIA GENI FERREIRA DA SILVA SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:17D2D281

FMS
SÉTIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 08:00min do dia 26 de março de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO e VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.
Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

<u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM:</u> MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 023.614.531-26, PROCESSO 1185/2021.

<u>TÉCNICO DE RADIOLOGIA</u>: KLESLEY MONTEIRO DOS SANTOS, CPF 026.468.881-39, PROCESSO 1187/2021.

<u>ENFERMEIRO(A)</u>: JACILENE DA SILVA SOUZA, CPF 016.913.961-17, PROCESSO 1279/2021.

<u>TÉCNICO EM GESSO:</u> GESIAS SILVA SANTIAGO, CPF 000.700.143-61, PROCESSO 1117/2021.

<u>DA HABILITAÇÃO</u>

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

<u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM:</u> MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 023.614.531-26, PROCESSO 1185/2021.

<u>TÉCNICO DE RADIOLOGIA</u>: KLESLEY MONTEIRO DOS SANTOS, CPF 026.468.881-39, PROCESSO 1187/2021.

<u>ENFERMEIRO(A)</u>: JACILENE DA SILVA SOUZA, CPF 016.913.961-17, PROCESSO 1279/2021.

<u>TÉCNICO EM GESSO:</u> GESIAS SILVA SANTIAGO, CPF 000.700.143-61, PROCESSO 1117/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:24C3CFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 062/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4763/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, BEM COMO MELHORIA E AUMENTO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PERFAZENDO UM QUANTITATIVO DE 5.110 PONTOS DE IP, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE

POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:99166A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/04/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de um Trator Cortador de Grama Novo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 08 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AB826E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 155/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2019, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020,** DO **PROCESSO N. 4080/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO SR.ª **ADRIANE ROSA ALVES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DO CONTRATO N. 155/2020, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 103/2021 E PARECER JURÍDICO N. 213/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 300 (TREZENTOS) DIAS, COM INÍCIO EM 03/11/2020 A 29/08/2021, SENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA **QUANTIA DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: CONTA CORRENTE N. 24605-8, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** DE TITULARIDADE **DA CONTRATADA**, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 27.936,61 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), SENDO R$ 14.015,33 (QUATORZE MIL, QUINZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.633,75 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/11/2020 A 30/11/2020, 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$** 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) **REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/03/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 94,06 (NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/04/2021,** E, **R$ 13.921,28 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: SENDO 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.727,82 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 02/04/2021 A 30/04/2021, 03 (TRÊS) PARCELAS DE 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/05/2021 A 31/07/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE 2.727,82 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES AO DIA 01/08/2021 A 29/08/2021; SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **ADRIANE ROSA ALVES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E62D584B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 15 de Abril de 2021 a 30 de Dezembro de 2021, Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica, inclusive na modalidade Cooperativa de Serviços Médicos, para prestação complementar de serviços médicos nas diversas Unidades de Saúde do município. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E2554AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 19 de Abril de 2021 a 30 de Dezembro de 2021, Credenciamento de uma empresa especializada com sede no município de Palmeiras de Goiás, para realizar procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade – MAC. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3D9F3C17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE nº 006/2021

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO – NA FORMATAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NO EMPREGO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVO E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA GERAL DE CONTROLE, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO – NA FORMATAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NO EMPREGO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVO E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA GERAL DE CONTROLE, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021**.
CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao Controle Interno – na formatação de rotinas administrativas, no emprego de métodos quantitativos e qualitativo e avaliações processuais de responsabilidade do Sistema Geral de Controle, para o período de fevereiro a dezembro de 2021, nos moldes da Lei Complementar n° 101/00 de 04 de maio de 2000 e normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, devendo tais serviços serem realizados na sede da Prefeitura Municipal, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta municipalidade;**
CONSIDERANDO, **o que prescreve o *caput* do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;**
CONSIDERANDO, **que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, II, e 13, V, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a contratação de serviços técnicos, nos quais se incluem como tais o consultoria técnica, sendo este o trabalho do profissional notoriamente especializado;**
CONSIDERANDO, **que os servidores municipais não desempenham trabalhos de consultoria técnica contábil, sendo apenas responsáveis pela execução rotineira do serviço contábil e a mecanização da prestação de contas, um trabalho não especializado, podendo este ser executado por qualquer profissional da área, desde que devidamente orientado, sendo este o papel da consultaria técnica especializada prevista no artigo 13 da Lei de Licitações*;***

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(....)

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em estudos técnicos e planejamento estratégico, consultoria técnica especializada, fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa NOVA Contabilidade Assessoria e Consultoria Contábil- ME, comprovou por atestados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

CONSIDERANDO, o levantamento inicial de preços junto a outros profissionais do ramo consultivos e os contratos desta natureza da gestão anterior;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a proposta de serviços e honorários apresentada pela empresa NOVA Contabilidade Assessoria e Consultoria Contábil - ME está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual;

CONSIDERANDO, que representante da empresa NOVA Contabilidade Assessoria e Consultoria Contábil - ME em seu corpo técnico possui profissionais altamente qualificados, especializados, experientes e idôneos na realização dos serviços de Consultoria Técnica Contábil de que necessitam esta Prefeitura Municipal, em especial ao Departamento de Controle Interno. Por isso entendemos que a mesma atende as necessidades objeto do contrato e sua contratação poderá ocorrer mediante declaração de inexigibilidade de licitação – art. 25 do Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO, que a empresa com esmero profissionalismo que lhe é peculiar e elevado saber contábil, inclusive não se perdendo de vista que o mesmo já possui larga experiência no mercado profissional relativamente à prestação de serviços contábeis as administrações goianas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.039/2020, inseriu dispositivos na Lei dos Contadores (DL 9.295/46) afirmando, expressamente, que os serviços prestados pelos profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

A Lei dos Contadores (DL 9.295/46):

Art. 25. (...)
§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.
§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A definição de notória especialização inserida pela Lei nº 14.039/2020 é a mesma que já constava no § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Compare:

Art. 25 (...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desta forma, os serviços deste termo de referência são inexigíveis de licitação.

FACE AO EXPOSTO, **o Gestor do Executivo Municipal de Piranhas, Goiás, SUGERE que autorize a contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a prestação de serviços de consultoria técnica contábil, com objeto distinto as atividade do Controle Interno, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, no período de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, devendo tais serviços serem realizados na Sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta municipalidade, desde que dentro das localidades convencionadas, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da Minuta do contrato somado a Proposta de Serviços e Honorários, com a empresa NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – LTDA - ME CNPJ (MF) 23.416.307/0001-73, neste ato representado pelo sócio, Thiago Alves de Moraes, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº. 18.602, o valor fixo mensal de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao objeto convencionado conforme termo de referência, parte integrante do processo administrativo em epígrafe.**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Piranhas - GO, aos 06 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ADCD9A82

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 23.416.307/0001-73
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO – NA FORMATAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NO EMPREGO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVO E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA GERAL DE CONTROLE, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 113.850,00 (Cento e treze mil oitocentos e cinquenta reais)
Quant. de Parcelas:	11 (onze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais), cada uma
Dotação:	04.122.0494.2.009-3.3.90.39.00 Ficha: 0033 Fonte: 100
Data da assinatura:	24/02/2021
Prazo de vigência:	24/02/2021 até 31/12/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Piranhas, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:157941DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0387/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Maria Eufrásia Guedes**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Mayara Sofia Santos Jesus, para tratamento especializado no hospital Materno Infantil em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C039E2BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0388/2021 DE 06 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Marilia Alves Toledo Rodrigues**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 27/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Karinne Francisca dos Santos, para tratamento especializado na Maternidade Dona Iris em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E9DA92D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0389/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Dulcineia Silva Leite**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 28/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Francildo do Nascimento Costa, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:4C5AE75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0390/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Suelen Keille Silveira Melo**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 27/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Helena de Queiroz Rocha , para tratamento especializado no Hospital Ruy Azeredo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:40C1DBF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0391/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **José Ricardo Castro Silva**, ocupante do cargo de Condutor Habilitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 05/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Petronildo Texeira de Queroz , para tratamento especializado no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT-6018

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8349FAB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0392/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Wilton Ferreira da Hora**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 05/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Cleia Vieira dos Santos , para internação no Hospital de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRK-0257

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:76DD30EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0393/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 05/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) , para exames e consultas em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DC44C18A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0394/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Mauricio Alves da Silva**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Hidrolândia GO no dia 02/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar medicamentos para COVID-19 na distribuidora Goiás Bem Distribuidora em Hidrolândia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:50512DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0395/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Mauricio Alves da Silva**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 31/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Cassio Renan de Souza Figueira, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ 1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:13A18DDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0396/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora, **Patrícia de Sousa Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 05/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar medicamentos no Hospital DIA em Brasília DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6D1FB59F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0397/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora, **Patrícia de Sousa Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 31/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar medicamentos no Hospital da Criança em Brasília DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:845F4679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº.5/2021; Dispensa Emergencial Nº.01/2021; Contratos Nº.01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 017/2021, 018/22021, 019/2021, 020/2021, 021/2021, 022/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021, 027/2021, 028/2021, 029/2021, 030/2021, 037/2021, 038/2021 e 039/2021; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO** CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratados: **Anderson Nascimento dos Santos** inscrito no CPF MF sob o nº 016.427.061-24, com a função de Psicólogo; **Vigência:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais); Rúbia Rodrigues da Silva** inscrita no CPF MF sob o nº 929.620.251-53, com a função Enfermeira de Urgência e Emergência, **Vigência:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais); Geisiele Ferreira de Santana** inscrita no CPF MF sob o nº 009.931.181-00, com a função de Técnico de Enfermagem da Atenção Básica, **Vigência:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais); Andreia Vieira de Moura** inscrita no CPF MF sob o nº 025.368.261-47, com a função de Odontólogo, **Vigência:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$9.000,00(nove mil reais); Vitória Valente Veiga** inscrita no CPF MF sob o nº 056.447.561-06, com a função de Odontólogo, **Vigência:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$9.000,00(nove mil reais); Thiago Urquisa dos Santos Costa** inscrito no CPF MF sob o nº 995.228.701-10, com a função de Médico Clínico Geral/Hospital(plantonista), **Vigência:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais); Kelly de Almeida Brito** inscrita no CPF MF sob o nº017.626.901-01, com a função de Coordenadora Vigilância em Saúde, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$12.000,00(doze mil reais); Edilene Alves Pinheiro** inscrita no CPF MF sob o nº 776.416.801-78, com a função de Assistente Social, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais); Marilene Francisca de Sá Silva** inscrita no CPF MF sob o nº 082.613.666-42, com a função de Assistente Social, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$8.910,00(oito mil novecentos e dez reais); Sebastião de Jesus França** inscrito no CPF MF sob o nº 076.682.523-04, com a função de Odontólogo, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$6.750,00(seis mil setecentos reais); Suelen Keilla Silveira Melo,** inscrita no CPF MF sob o nº 037.717.491-23, com a função Enfermeira de Urgência e Emergência, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$11.700,00(onze mil e setecentos reais); Andressa de Souza Machado** inscrita no CPF MF sob o nº 017.912.081-69, com a função de Enfermeira Gerente Atenção Básica, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$11.580,00(onze mil quinhentos e oitenta reais); Juliana Costa Garcia Queiroz** inscrita no CPF MF sob o nº 029.554.281-08, com a função de Farmacêutica, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$12.120,00(doze mil cento e vinte reais); Cintia Renzi Bolonhini Roehrig** inscrita no CPF MF sob o nº 019.020.361-74, com a função de Farmacêutica, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$7.200,00(sete mil e duzentos reais); Amanda Gabrielle Vieira de Melo** inscrita no CPF MF sob o nº 050.971.131-60, com a função de Odontóloga, **Vigência:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$9.000,00(nove mil reais); Felipe Wachsmusth Menho Rabelo** inscrito no CPF MF sob o nº 094.293.556-00, com a função de Nutricionista, **Vigência:** 13 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$7.200,00(sete mil e duzentos reais); Eslaine Alves dos Santos Teixeira** inscrita no CPF MF sob o nº 055.026.511-26, com a função de Auxiliar de Saúde Bucal, **Vigência:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais); Elisângela Ávila Bernardes Chagas** inscrita no CPF MF sob o nº 562.063.136-20, com a função de Odontólogo, **Vigência:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais); Polyane Guedes de Sousa** inscrita no CPF MF sob o nº 028.519.771-13, com a função de Enfermeira e Coordenadora Responsável Técnica SAMU, **Vigência:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$14.700,00(quatorze mil setecentos reais); Thamis Gomes Valente** inscrita no CPF MF sob o nº 009.294.461-27, com a função de Enfermeira, **Vigência:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$9.330,00(nove mil e trezentos e trinta reais); Gessyka Mychelly Alcides da Costa** inscrita no CPF MF sob o nº 050.180.961-95, com a função de Radiologia, **Vigência:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$5.100,00(cinco mil e cem reais); Fabiana Karla Dias Marques Soares** inscrita no CPF MF sob o nº 022.806.381-77, com a função de Auxiliar de Saúde Bucal, **Vigência:** 15 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais); Vinícius Macedo da Silva** inscrita no CPF MF sob o nº 044.277.981-01, com a função de Radiologia, **Vigência:** 18 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$5.100,00(cinco mil e cem reais); Loislene Pereira da Silva** inscrita no CPF MF sob o nº 048.717.301-58, com a função de Auxiliar de Saúde Bucal, **Vigência:** 15 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais); Flávia Luana Rodrigues Ribeiro** inscrita no CPF MF sob o nº 032.335.241-37, com a função de Auxiliar de Saúde Bucal, **Vigência:** 15 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais); Anna Vitória Teles Siqueira,** inscrita no CPF MF sob o nº 053.429.901-65, com a função de Médico Clínica Geral, **Vigência:** 19 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$66.600,00(sessenta e seis mil seiscentos reais); Doctor Serviços Médicos Eireli – ME** inscrita no CNPJ MF sob o nº 26.907.825/0001-88, com a função de Médico Clínica Geral, **Vigência:** 19 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$39.600,00(trinta e nove mil seiscentos reais); Boa Saúde Tratamentos Médicos** inscrita no CNPJ MF sob o nº14.018.369/0001-36, com a função de Médico Clínica Geral, **Vigência:** 19 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$39.600,00(trinta e nove mil seiscentos reais); Gislaine Moreira da Silva** inscrita no CPF MF sob o nº 037.940.681-06, com a função de Enfermeira**, Vigência:** 27 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$12.000,00(doze mil reais); Pires Costa Serviços Médicos e Ortopedia LTDA** inscrita no CNPJ MF sob o nº20.505.787/0001-50, com a função de Médico Clínica Geral, **Vigência:** 19 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$39.600,00(trinta e nove mil seiscentos reais); Lucas Kaially de Souza Barbosa** inscrito no CPF MF sob o nº 043.976.705-95, com a função de Odontóloga, **Vigência:** 27 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, **Valor: R$9.000,00(nove mil reais);** Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** – PREFEITO MUNICIPAL**, JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, **RÚBIA RODRIGUES DA SILVA, GEISIELE FERREIRA DE SANTANA, ANDREIA VIEIRA DE MOURA, VITÓRIA VALENTE VEIGA, THIAGO URQUISA DOS SANTOS COSTA, KELLY DE ALMEIDA BRITO, EDILENE ALVES PINHEIRO, MARILENE FRANCISCA DE SÁ SILVA, SEBASTIÃO DE JESUS FRANÇA, SUELEN KEILLA SILVEIRA MELO, ANDRESSA DE SOUZA MACHADO, JULIANA COSTA GARCIA QUEIROZ, CINTIA RENZI BOLONHINI ROEHRIG, AMANDA GABRIELLE VIEIRA DE MELO, FELIPE WACHSMUSTH MENHO RABELO, ESLAINE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA, ELISÂNGELA ÁVILA BERNARDES CHAGAS, POLYANE GUEDES DE SOUSA, THAMIS GOMES VALENTE, GESSYKA MYCHELLY ALCIDES DA COSTA, KARLA DIAS MARQUES SOARES, VINÍCIUS MACEDO DA SILVA, LOISLENE PEREIRA DA SILVA, FLÁVIA LUANA RODRIGUES RIBEIRO, ANNA VITÓRIA TELES SIQUEIRA, DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME, BOA SAÚDE TRATAMENTOS MÉDICOS, GISLAINE MOREIRA DA SILVA, PIRES COSTA SERVIÇOS MÉDICOS E ORTOPEDIA LTDA, LUCAS KAIALLY DE SOUZA BARBOSA.** Data de Assinatura: 28/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:142CBA16

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.14180/2021; Contrato de Prestação de Serviços Especializados N.51/2021; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE-GO CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: BORGES E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ 11.641.908/0001-09; Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo; **Vigência**: 22/02/2021 à 21/01/2022; **Valor: R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)**; Signatários: **HELDER SILVA BONFIM –** MUNICÍPIO DE POSSE-GO **– NEUSALINA BENICIO DE SOUSA** – **MARIA TEREZA ALVES DA COSTA -** BORGES E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**;** Data de Assinatura: 22/02/2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:818498C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – CARÁTER EMERGENCIAL

Processo nº: 2021005830
Assunto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19, ATENDENDO AOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – CARÁTER EMERGENCIAL

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE,

RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, Decreto Estadual nº 9653/2020 de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 9.778 de 07 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 117/2020 de 20 de abril de 2020, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.**

Perfazendo as seguintes classificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Kit de teste rápido covid-19 para detecção de antígeno utilizando swab nasofaringeal: kit para a determinação qualitativa de antígenos do novo coronavírus (SARS-CoV-2/Covid-19), por imunocromatografia, em amostras de swab de nasofaringe. O kit deve conter: cassetes de testes, tampão para extração, swabs estéreis, tubos para coleta com gotejador e instruções de uso em português. Os itens fornecidos devem ser em quantidades suficientes para todos os testes. O fabricante e/ou fornecedor deve possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição. Os kits devem apresentar validade mínima de 01 ano a contar da solicitação. Os testes devem possuir no mínimo de 90% de sensibilidade e 95% de especificidade. A embalagem deve conter número do registro, lote e data de validade. O kit devera preferencialmente amostra de controle interno positiva e negativa.	UN.	6.500	26,50	R$ 172.250,00
EMPRESA: AMAZONIA MED. PROD. HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ Nº 36.178.933/0001-10					
MARCA: NUTRIEX					
VALOR UNITÁRIO: R$ 26,50					
VALOR TOTAL: R$ 172.250,00					

Que seja dado publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei 8.666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Trindade, 07 de abril de 2021.

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4820C66E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

O MUNICIPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS/GO, através do Presidente da CPL, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – *ON LINE* – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITVIOS ELETRÔNICO COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Município de Gameleira de Goiás, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3143 ou na sede do Município.

Gameleira de Goiás-Go, 07 de abril de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:819D3D4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.935.556/0001-91, domiciliada na Rua Fortaleza, nº 707, Qd. 13, Lt. 10-E nº 713, Bairro Bro Jardim das esmeraldas, CEP nº 74.830-060, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Eduardo Oliveira Caiado, portador da carteira de identidade nº 5.792.795 – SSP/GO, e CPF nº 034.315.351-35, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1438/2021**. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Discriminação dos Serviços	**Valor do Contrato**	**Valor do Aditivo de 50%**	**Valor do Contrato Após o Aditivo de 50% 7,9156%**	**Diferença em Valor para Empenho**
Contratação de empresa de Engenharia para adaptação e cumprimento das orientações da Caixa Econômica Federal, em relação as sarjetas realizadas pela Prefeitura Municipal, para finalização do convênio de Recapeamento Asfáltico nas vias do município.	**R$ 48.150,56**	**R$ 24.075,28**	**R$ 72.225,84**	**R$ 24.075,28**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Fica concedido o acréscimo contratual, do presente termo, cujo valor será de R$ **24.075,28** (vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 13.15.451.1538.1.082
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 202.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 24.075,28 (vinte e quatro mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 24.075,28** (vinte e quatro mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 72.225,84** (setenta e dois mil duzentos vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com os boletins de medição.

4 - CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 26 de Março de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Sigma Engenharia E Construções EIRELI
CNPJ nº 34.935.556/0001-91
EDUARDO OLIVEIRA CAIADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3DC3CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021 – BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021	Processo nº **1504/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação

Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, alimentação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência química e alcoólica e em total situação de abandono, em regime de contenção, pelo período de 12 (doze) meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	07/04/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 07 de Abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4CBFBF12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021

PROCESSO Nº	3955/2021
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 31 de março de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo pregoeiro (a) TIAGO MARTINS DA SILVA e sua equipe de apoio composta por FRANCIELE ARAUJO PEIXOTO, JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARAES, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.008/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Secretaria de Saúde, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 008/2021.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15.000	m³	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,5%, m³ (metro cubico). **Armazenado em cilindro de 10 metros cúbicos**	White Martins/ Oxinobre	R$ 19,00	R$ 285.000,00
2	1.000	m³	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,5%, m³ (metro cubico). **Armazenado em cilindro de 01 metro cúbico**	White Martins/ Oxinobre	R$ 61,00	R$ 61.000,00
3	1.000	m³	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,5%, m³ (metro cubico). **Armazenado em cilindro de 02 metros cúbicos.**	White Martins/ Oxinobre	R$ 52,00	R$ 52.000,00
4	700	m³	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,5%, m³ (metro cubico). **Armazenado em cilindro de 03 metros cúbicos**	White Martins/ Oxinobre	R$ 85,00	R$ 59.500,00
5	2400	m³	Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínima de 99,9%, símbolo N2 O2, característica físico-química incGuyyolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído – **recarga para cilindro com capacidade unitária de 9,6 m³, cor verde**.	White Martins/ Oxinobre	R$ 19,00	R$ 45.600,00
6	100	m³	Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínima de 99,9%, símbolo N2 O2, característica físico-química incGuyyolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído – **recarga para cilindro com capacidade unitária de 02 m³, cor verde**.	White Martins/ Oxinobre	R$ 50,00	R$ 5.000,00
7	120	Unid.	Máscara respiratória, material PVC, tipo uso descartável, tamanho adulto, aplicação tipo Venturi, características adicionais com diluidor de ar de arrasto fixo, componentes tubo PVC cristal, conexão universal.	Protec	R$ 32,00	R$ 3.840,00
8	100	Unid.	Regulador Medicinal 0-15 litros por minuto O2 oxigênio, corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox, botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT.	SM	R$ 260,00	R$ 26.000,00
9	50	Unid.	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, conexões conforme ABNT, regulagem vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, escala numérica, componentes flutuadores esférico, porca conexão c/abas em latão, conexão saída conexão saída c/resca em latão cromado.	SM	R$ 90,00	R$ 4.500,00
10	100	Unid.	Umidificador P/ Aplicação de Oxigênio, Tampa em nylon conforme especificação Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, Frasco de Plástico de 250 ml Indicação de nível mínimo e máximo.	SM	R$ 32,00	R$ 3.200,00
11	400	Unid.	Alongador de cateter nasal, tipo látex, tamanho de 2 metros.	SM	R$ 12,00	R$ 4.800,00
550.440,00						

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.008/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 05/04/2021, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. **Neilton Jesus Julião**, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 102.221 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº ----/2021 e ata de registro de preços nº 008/2021.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 05, de abril de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS TLDA - ME

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:553163DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Ata de Registro de Preço Nº 04/2021
para:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELETRICO ELETRONICO, GAS ENGARRAFADO, PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO, SAMU, E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Processo Licitatório Nº: 7/2021 Processo Adm. Nº: 529/2021

Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Às 09:00 horas do dia 07/04/2021, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/6, 1/11, 1/16, 1/18, 1/21, 1/28, 1/29, 1/34, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/49, 1/50, 1/52, 1/61, 1/63, 1/65, 1/71, 1/73, 1/74, 1/83, 1/86, 1/87, 1/90, 1/97, 1/98, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/125, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/132, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/144, 1/147, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/156, 1/158, 1/159, 1/162, 1/163, 1/165, 1/167, 1/168, 1/169, 1/171, 1/174, 1/175, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183	NOME: CARLA CRISTINA MACIEL CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6233701395 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06
1/126, 1/134	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49
1/33	NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHAES, 0, - CENTRO FONE:6233701097 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF: 618.971.241-04
1/2, 1/3, 1/7, 1/8, 1/13, 1/19, 1/24, 1/25, 1/26, 1/30, 1/31, 1/36, 1/37, 1/38, 1/46, 1/51, 1/54, 1/56, 1/58, 1/59, 1/67, 1/69, 1/70, 1/75, 1/76, 1/79, 1/88, 1/89, 1/92, 1/99, 1/131, 1/137, 1/146, 1/155, 1/173, 1/176, 1/178	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66
1/1, 1/9, 1/10, 1/12, 1/14, 1/15, 1/17, 1/20, 1/22, 1/23, 1/27, 1/32, 1/35, 1/39, 1/40, 1/45, 1/47, 1/48, 1/53, 1/55, 1/57, 1/60, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/72, 1/77, 1/78, 1/80, 1/81, 1/82, 1/84, 1/85, 1/91, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/100, 1/101, 1/102, 1/107, 1/108, 1/115, 1/123, 1/124, 1/135, 1/136, 1/138, 1/143, 1/145, 1/148, 1/149, 1/157, 1/160, 1/161, 1/164, 1/166, 1/170, 1/172, 1/177, 1/179, 1/184	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELETRICO ELETRONICO, GAS ENGARRAFADO, PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO, SAMU, E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 7/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 7/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA MACIEL						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	82,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	MULK	9,2500	758,5000
1/5	PC	400,0000	AÇUCAR 2KG	ALL VALE	5,8500	2.340,0000
1/6	PC	30,0000	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE 2 KG	ALL VALE	5,8500	175,5000
1/11	UN	1.520,0000	AGUA SANITARIA 1LT CLORO ATIVO 2% A 2,5%	Q.BÃO	2,5500	3.876,0000
1/16	KG	90,0000	ALHO IN NATURA C/ CASCA	ROCHA	23,9900	2.159,1000
1/18	PC	365,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	CASEIRO	22,6000	8.249,0000
1/21	UN	22,0000	BALDE DE PLASTICO 15L C/ ALÇA DE METAL	PLASTIL	11,9900	263,7800
1/28	PC	150,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	LIANE	7,0000	1.050,0000
1/29	PC	220,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	LIANE	3,9900	877,8000
1/34	CX	25,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	LIMPEX	37,0000	925,0000
1/41	KG	350,0000	CARNE BOVINA 1ª KG	FRIBOI	41,9000	14.665,0000
1/42	KG	580,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	33,0000	19.140,0000
1/43	KG	530,0000	CARNE BOVINA PALETA 2ª PEDAÇO CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	34,9000	18.497,0000
1/44	KG	30,0000	CARNE SECA	FRIBOI	49,9900	1.499,7000
1/49	KG	170,0000	CHUCHU VERDE		3,5000	595,0000
1/50	UN	98,0000	COADOR DE PANO Nº 09	CAMPEÃO	2,6000	254,8000
1/52	UN	20,0000	COCO EM FLOCOS ÚMIDOS ADOÇADO 100GR	ADELCOCO	2,8000	56,0000
1/61	KG	50,0000	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	FRIATO	9,5000	475,0000
1/63	UN	25,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	ITALAC	2,9900	74,7500
1/65	UN	760,0000	DETERGENTE 500 ML COM GLICERINA	TRIEL	1,8500	1.406,0000
1/71	PC	455,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	WISH	1,2500	568,7500
1/73	UN	20,0000	EXTRATO DE TOMATE 1KG	QUERO	8,5000	170,0000
1/74	UN	80,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	VAL	2,9900	239,2000
1/83	KG	35,0000	FILE DE PEITO DE FRANGO	FRIATO	15,7500	551,2500
1/86	UN	50,0000	GARFO DESCARTÁVEL 16,5CM C/50 UNIDADES	CRISTAL	2,9900	149,5000
1/87	UN	100,0000	GARFOS DE INOX PARA REFEIÇÃO	ALUMIL	2,7000	270,0000
1/90	UN	40,0000	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5X32,5	SOL	2,9500	118,0000
1/97	KG	225,0000	LARANJA		2,7000	607,5000
1/98	UN	405,0000	LAVA ROUPA 1KG COM TAMPONANTE	ESPUMIL	6,4500	2.612,2500
1/103	CX	425,0000	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML COM ALQUIL BENZENO 12X1	TRIEL	47,0000	19.975,0000
1/104	UN	115,0000	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	TRIEL	3,6000	414,0000
1/105	KG	35,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	FRICO	21,5000	752,5000
1/106	KG	20,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	FRICO	17,7000	354,0000
1/109	PC	299,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	LIANE	2,8500	852,1500
1/110	PC	300,0000	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	LIANE	2,8500	855,0000
1/111	PC	35,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	LIANE	2,8000	98,0000
1/112	UN	36,0000	MAIONESE TRADICIONAL SIMILAR A (HELLMANNS) 500G	QUERO	5,9900	215,6400
1/113	KG	210,0000	MAMÃO PAPAYA		3,8500	808,5000
1/114	KG	150,0000	MANDIOCA S/ CASCA	GOIANO	5,5000	825,0000
1/116	KG	100,0000	MARGARINA 1KG (COPOSIÇÃO MINIMA DE 38% LIPIDIOS)	SOYA	6,9900	699,0000
1/117	UN	244,0000	MARGARINA 500GR (COMP. MÍNIMA 70% DE LIPÍDIOS)	DELICIA	5,7000	1.390,8000
1/118	KG	40,0000	MELANCIA		1,9000	76,0000
1/119	KG	30,0000	MELÃO 1ª QUALIDADE		5,5000	165,0000
1/120	KG	135,0000	MILHO IN NATURA		3,5000	472,5000
1/121	UN	85,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	OLE	2,5500	216,7500
1/122	UN	180,0000	ODORIZADOR AR 360 ML	BOM AR	9,2000	1.656,0000
1/125	DZ	160,0000	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12X1	GRANJA	8,4500	1.352,0000
1/127	CX	30,0000	PALITO DE DENTE 100 UND.	GINA	0,9500	28,5000
1/128	KG	25,0000	PALMITO PICADO 1,8KG	PALMERAL	110,0000	2.750,0000
1/129	UN	10,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	FAMILIA	12,0000	120,0000
1/130	UN	15,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	FAMILIA	7,3000	109,5000
1/132	UN	238,0000	PANO P/ PISO 42X45CM, COMPOSIÇÃO MIN 70% DE ALGODÃO	FAMILIA	10,3000	2.451,4000
1/139	KG	30,0000	PERA 1ª QUALIDADE		12,0000	360,0000
1/140	PC	100,0000	PILHA AA 2X1 SIMILAR ALCALINA OU SUPERIOR	BIC	5,8000	580,0000
1/141	PC	160,0000	PILHA AAA PALITO SIMILAR A ALCALINA OU SUPERIOR 2X	BIC	5,9000	944,0000
1/142	UN	70,0000	PILHA RC-14 MEDIA 1,5 VT	BIC	6,7000	469,0000
1/144	PC	40,0000	POLVILHO CAIPIRA 1KG	ZE	5,8000	232,0000
1/147	KG	60,0000	PRESUNTO FATIADO	FRICO	26,7000	1.602,0000
1/150	UN	80,0000	REFRESCO EM PÓ 25GR	FLESH	1,0000	80,0000
1/151	UN	100,0000	REFRIGERANTE DE 2 LT (COLA GUARANA LARANJA OU SIMILAR)	RINCO	5,5000	550,0000
1/152	KG	210,0000	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE		3,7000	777,0000
1/153	UN	20,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200GR	BATAVO	7,9000	158,0000
1/154	UN	19,0000	RODO 45 CM	SAAD	10,3500	196,6500
1/156	UN	12,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO	SAAD	12,5000	150,0000
1/158	UN	92,0000	SABÃO EM PÓ C/ TRAMPONENTES 1KG	ESPUMIL	6,9000	634,8000
1/159	UN	180,0000	SABONETE 90GR	IARA	1,3000	234,0000
1/162	PC	80,0000	SACO PARA LIXO 100 L	LIXOLIX	3,4000	272,0000
1/163	UN	600,0000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT	LIXOLIX	3,5000	2.100,0000

			C/10			
1/165	PC	5,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 15L, SEM FECHO	LIXOLIX	3,8000	19,0000
1/167	KG	65,0000	SAL REFINADO 1 KG	MASTER	1,3500	87,7500
1/168	KG	10,0000	SAL TEMPERADO 1KG	ROCHA	5,6000	56,0000
1/169	KG	30,0000	SALSICHA KG	FRIATO	9,8000	294,0000
1/171	UN	100,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	3,8000	380,0000
1/174	LT	100,0000	SUCO NÉCTAR 1LT SABORES VARIADOS (SIMILAR AO MAGUARY OU SUPERIOR)	DA FRUTA	4,8500	485,0000
1/175	UN	4,0000	TABUA PLACAS POLIETILENO 30 X 57 X 5CM X 15MM	PLASTIL	97,0000	388,0000
1/180	UN	5,0000	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 5 LITROS 10,9 CM X 31,9CM COMP.31,9CM	PLASTIL	38,5000	192,5000
1/181	UN	88,0000	VASSOURA DE PALHA	SAAD	7,9900	703,1200
1/182	UN	67,0000	VASSOURA DE PELO	ELITE	11,0000	737,0000
1/183	UN	30,0000	VINAGRE BRANCO COM ACIDEZ MINIMA 4% 750ML	CASTELO	2,8500	85,5000
					TOTAL:	**132.028,9400**

RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/33	UN	125,0000	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	90,0000	11.250,0000
					TOTAL:	**11.250,0000**

RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	KG	180,0000	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES		4,5000	810,0000
1/3	UN	42,0000	AÇAFRÃO 100GR	ARIANE	5,3500	224,7000
1/7	UN	30,0000	ADOÇANTE DIETETICO SUCRALOSE ZERO CALORIAS 25ML	LINEA	12,0000	360,0000
1/8	UN	5,0000	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	ASSUGRIN	5,7000	28,5000
1/13	CX	270,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	ANHANGUERA	106,4000	28.728,0000
1/19	UN	38,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML TEOR OLEICO 0,8 %	BELLA	25,0000	950,0000
1/24	KG	120,0000	BATATA DOCE RAIZEZ BRANCAS OU ROSADAS COMPACTA E FIRMES		6,1000	732,0000
1/25	KG	240,0000	BATATA INGLESA		6,3000	1.512,0000
1/26	UN	10,0000	BATERIA ALCALINA 9 VT	RAYOVAC	19,0000	190,0000
1/30	PC	330,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	PAVESSINO	7,1000	2.343,0000
1/31	PC	100,0000	BOLACHA SALGADA (TIPO CRACKER) SEM LACTOSE	LIANE	5,3000	530,0000
1/36	UN	5,0000	CALDO CARNE 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	1,5000	7,5000
1/37	UN	5,0000	CALDO BACON 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	1,5000	7,5000
1/38	UN	5,0000	CALDO GALINHA 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	1,5000	7,5000
1/46	KG	250,0000	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA TAMANHO MÉDIO		5,4000	1.350,0000
1/51	UN	20,0000	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103	BRIGUITA	5,2000	104,0000
1/54	UN	25,0000	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	ARIANE	4,7000	117,5000
1/56	UN	100,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1X25	TERMOPOT	135,0000	13.500,0000
1/58	PC	1.500,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100	TERMOPOT	4,8500	7.275,0000
1/59	CX	770,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	TERMOPOT	133,0000	102.410,0000
1/67	PC	150,0000	ERVA DOCE 50GR	ROCHA	3,4500	517,5000
1/69	PC	40,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	1,6500	66,0000
1/70	UN	360,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO 60GR	ASSOLAN	1,6500	594,0000
1/75	UN	14,0000	FACA P/ COZINHA GRANDE EM AÇO INOX	TRAMONTINA	15,7000	219,8000
1/76	UN	6,0000	FACA P/ PÃES TAMANHO 08	TRAMONTINA	9,7000	58,2000
1/79	KG	20,0000	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	SOTRIGO	3,6500	73,0000
1/88	UN	8,0000	GARRAFA TÉRMICA DE 1.8 LT PRESSÃO C/ ALÇA	TERMOLAR	97,5000	780,0000
1/89	LT	3,0000	GARRAFÃO TERMICO 5LT	TERMOLAR	40,0000	120,0000
1/92	UN	45,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIC	4,5000	202,5000
1/99	UN	20,0000	LEITE EM PÓ 400GR (TEOR DE GORDURA 3%)	ITALAC	15,0000	300,0000
1/131	UN	10,0000	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 45X78	FAMILIA	7,4000	74,0000
1/137	PC	3,0000	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 22X20 CM FOLHA DUPLA BRANCO	STYLUS	4,4500	13,3500
1/146	UN	6,0000	PRATO DE VIDRO PARA COZINHA	DURALEX	4,4000	26,4000
1/155	UN	5,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	TERRA	12,7000	63,5000
1/173	UN	20,0000	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR 500 ML	DA FRUTA	3,9000	78,0000
1/176	MT	5,0000	TEE 20 MM		5,8000	29,0000
1/178	CX	5,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO COM 100 UN	DESCARPACK	23,9000	119,5000
					TOTAL:	**164.521,9500**

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KG	60,0000	ABACAXI		5,3000	318,0000
1/9	UN	1.330,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	IZA	9,5000	12.635,0000
1/10	UN	200,0000	ÁGUA MINERAL 500ML	IZA	1,0000	200,0000
1/12	UN	50,0000	ALCOOL 70% 1000 ML	SOL	8,0000	400,0000
1/14	UN	4,0000	ALECRIM DESIDRATADO 200GR	FAN	23,9900	95,9600
1/15	MO	299,0000	ALFACE LISA OU CRESPA		6,0000	1.794,0000
1/17	UN	10,0000	AMEIXA SEM CAROÇO 200GR	OLE	7,2000	72,0000

1/20	UN	30,0000	AZEITONA VERDES EM CONSERVA SEM CAROÇO 500GR	IMPERADOR	11,7000	351,0000
1/22	KG	50,0000	BANANA MAÇA		5,5000	275,0000
1/23	KG	120,0000	BANANA TIPO PRATA EM PENCAS COM TAMANHO E COR UNIFORMES		5,1500	618,0000
1/27	KG	150,0000	BETERRABA		5,8000	870,0000
1/32	UN	20,0000	BOTA PVC BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PEGAFROTE	59,5000	1.190,0000
1/35	PC	385,0000	CAFE MOIDO 500 GR	RECHEIO	10,3000	3.965,5000
1/39	UN	15,0000	CAMOMILA 500GR	FAN	53,0000	795,0000
1/40	PC	220,0000	CANELA EM CASCA 500GR	ROCHA	52,8000	11.616,0000
1/45	CX	50,0000	CARTELA DE OVOS 12X1		8,2500	412,5000
1/47	KG	140,0000	CENOURA KG		5,5000	770,0000
1/48	MO	35,0000	CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)		4,7000	164,5000
1/53	UN	190,0000	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM C/ 50 UNIDADES	IEDEAL	2,9900	568,1000
1/55	UN	1,0000	COPO AMERICANO 12X1	AMERICANO	11,7000	11,7000
1/57	PC	250,0000	COPO DESCARTÁVEL 300ML TRANSPARENTE 100X1	COPOBRAS	5,4500	1.362,5000
1/60	MO	135,0000	COUVE		4,7800	645,3000
1/62	PC	150,0000	CRAVO 50GR	FAN	2,9000	435,0000
1/64	UN	90,0000	DESINFETANTE P/ USO GERAL 1LT (COMPONENTE. ATIVO 0,5%)	STILL	5,9900	539,1000
1/66	UN	25,0000	ERVA CIDREIRA 500GR	FAN	28,5000	712,5000
1/68	UN	45,0000	ESCOVA SEM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO	FAMILIA	8,9000	400,5000
1/72	UN	4,0000	EXTENSÃO 20M C/ CABO PP 2X1	IDEAL	169,5000	678,0000
1/77	KG	15,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ROCHA	7,4900	112,3500
1/78	PC	60,0000	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	ROCHA	3,8500	231,0000
1/80	UN	70,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	GOL	7,8500	549,5000
1/81	PC	300,0000	FEIJÃO TIPO 1 GRUPO ANÃO CLASSE CORES	GOL	7,8500	2.355,0000
1/82	PC	15,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 250GR	SAF/INST	9,5000	142,5000
1/84	UN	155,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	FAMILIA	2,8500	441,7500
1/85	KG	700,0000	FRANGO DE GRANJA CONGELADO INTEIRO	SUPER FRANGO	7,6000	5.320,0000
1/91	UN	40,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	SPF	9,9000	396,0000
1/93	UN	15,0000	LAMPADA COMPACTAM 25 W 220V	OSRAN	29,0000	435,0000
1/94	UN	25,0000	LAMPADA DE LED 40 W E-40 FLUXO LUMINOSO 3600 LM	OSRAN	58,2000	1.455,0000
1/95	UN	45,0000	LAMPADA ELETRICA GOLD 30X22V	OSRAN	47,6000	2.142,0000
1/96	UN	10,0000	LÂMPADA FLUORESCENTE 50 WATTS	OSRAN	81,5000	815,0000
1/100	UN	36,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	ITALAC	4,9000	176,4000
1/101	CX	48,0000	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	ITALAC	62,0000	2.976,0000
1/102	CX	40,0000	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	PIRACANJUBA	68,7000	2.748,0000
1/107	UN	180,0000	LUVA FORRADA MULTIUSO 17,18,19 1CM LATEX 100% NAT	NOBRE	7,2500	1.305,0000
1/108	KG	180,0000	MAÇA		6,7000	1.206,0000
1/115	UN	3,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MTS	IDEAL	64,0000	192,0000
1/123	LT	530,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	BREJEIRO	7,9900	4.234,7000
1/124	PC	10,0000	OREGANO 10 GR	FAN	1,3900	13,9000
1/135	PC	1.200,0000	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES PERFUMADA	DELUX	3,8000	4.560,0000
1/136	CX	460,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHA 20,5X22CM 2 DOBRAS FOLHA FOLHA BRANCA, CONTEM 1250 FOLHAS	NOBRE	28,9000	13.294,0000
1/138	KG	250,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	11,4000	2.850,0000
1/143	UN	25,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	ROCHA	6,5000	162,5000
1/145	UN	200,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1		23,0000	4.600,0000
1/148	KG	30,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	BOUA	33,9000	1.017,0000
1/149	KG	60,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	BOUA	34,0000	2.040,0000
1/157	CX	138,0000	SABÃO EM BARRA 200GR, GLICERINADO NEUTRO 10X1X5	POP	113,0000	15.594,0000
1/160	GL	56,0000	SABONETE LIQUIDO 5LT	DEMAZON	58,5000	3.276,0000
1/161	CX	880,0000	SACO DE LIXO LEITOSO TAMANHO 50 L FARDO C/100 UNIDADES	BRASILEIRINHO	38,9900	34.311,2000
1/164	KG	400,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	LIDER	16,5000	6.600,0000
1/166	KG	300,0000	SACO PLASTICO REFORÇADO LIXO 100 LT 90X100X0.14 POLETILENO DE BAIXA DENSIDADE	LIDER	16,5000	4.950,0000
1/170	UN	50,0000	SORVETE 1KG (VÁRIOS SABORES)	CERRADO	27,5000	1.375,0000
1/172	UN	100,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	DA FRUTA	6,2000	620,0000
1/177	KG	310,0000	TOMATE DE 1ª QUALIDADE		5,8000	1.798,0000
1/179	KG	150,0000	VARGEM		6,2000	930,0000
1/184	UN	100,0000	EXTRATO DE TOMATE 840GR	VAL	8,8000	880,0000
					TOTAL:	**167.999,9600**
RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/126	KG	580,0000	PÃES FRANCÊS DE 50 GR		3,9900	2.314,2000
1/134	KG	15,0000	PÃO P/ AMBURGUER 50GR		12,9900	194,8500
					TOTAL:	**2.509,0500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 7/2021, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 7/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 7/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 7/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 07/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 7 de abril de 2021

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
CARLA CRISTINA MACIEL

_____
CELMA BATISTA PEREIRA

_____
JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

_____
VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3BA113D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 04/2021 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados, que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Processo Licitatório Nº: 17/2021
Processo Adm. Nº: 4603/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 23/03/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18	NOME: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA CPF/CNPJ:13.400.109/0001-68 ENDEREÇO:AV. HUMBERTO MENDONCA, Nº415, QD-15, LT-04, SL 02, SETOR SÃO JOSÉ, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. FONE:64-999029787 EMAIL: docesaborpls@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIZABETH RIBEIRO GRANER CPF: 882.652.501-34 BANCO DO BRASIL - AG 05150 - CONTA 21.095-1

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados, que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KG	600,0000	BISCOITO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 50 GR)		24,9900	14.994,0000
1/2	KG	235,0000	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (PEDAÇO) 85 GR	DOCE SABOR	22,0000	5.170,0000

1/3	KG	990,0000	BOLO DE FUBÁ (PEDAÇO) 85 GR	DOCE SABOR	20,9900	20.780,1000
1/4	KG	180,0000	BROA DE DOCE	DOCE SABOR	25,9900	4.678,2000
1/5	KG	473,0000	ENROLADINHO DE QUEIJO	DOCE SABOR	28,0000	13.244,0000
1/6	KG	441,0000	ENROLADINHO DE SALSHICHA	DOCE SABOR	28,0000	12.348,0000
1/7	KT	3.200,0000	KITS (01 UNID. DE ROSCA AMANTEIGADA, 01 UNID. DE BISCOITO DE QUEIJO E 02 UNID. DE PÃO DE QUEIJO)	DOCE SABOR	6,0000	19.200,0000
1/8	KG	235,0000	MANÉ PELADO (PEDAÇO) 85 GR	DOCE SABOR	25,9900	6.107,6500
1/9	UN	5.080,0000	MINI ROCAMBOLE DE FRANGO	DOCE SABOR	1,1000	5.588,0000
1/10	UN	5.080,0000	MINI ROCAMBOLE DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE.	DOCE SABOR	1,1000	5.588,0000
1/11	UN	560,0000	MINI SANDUÍCHE DE PATÊ DE FRANGO.	DOCE SABOR	5,0000	2.800,0000
1/12	UN	1.590,0000	MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE.	DOCE SABOR	5,0000	7.950,0000
1/13	KG	725,0000	PÃO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 25 GR)	DOCE SABOR	24,9900	18.117,7500
1/14	KG	340,0000	ROSCA HÚNGARA	DOCE SABOR	24,9900	8.496,6000
1/15	UN	805,0000	SALADA DE FRUTAS (POTE 500ML)	DOCE SABOR	8,9900	7.236,9500
1/17	UN	950,0000	SANDUÍCHE NATURAL	DOCE SABOR	5,9900	5.690,5000
1/18	KG	212,0000	TORTA DE DOCE; RECHEIO MORANGO COM SONHO DE VALSA COBERTURA DE CHANTILLY.	DOCE SABOR	40,0000	8.480,0000
TOTAL:						**166.469,7500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **014/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **017/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **017/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **23/03/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de ABRIL de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

RIBEIRO GRANER & CIA LTDA
CNPJ 13.400.109/0001-68

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B0BD45D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 05/2021 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 17/2021
Processo Adm. Nº: 4603/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 23/03/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/16	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA
	CPF/CNPJ:16.725.670/0001-05
	ENDEREÇO:RUA 5, QD-08, LT 69-A, Nº 131, SETOR BOA ESPERANÇA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO.
	FONE:6435711060
	EMAIL:abcontabilidade.go@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA
	CPF: 988.496.461-00
	SICOOB - AG 3060 - CONTA 33367

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados, que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/16	CT	713,0000	SALGADOS VARIADOS COM APROXIMADAMENTE 35 GR CADA (COXINHA, EMPADA DE FRANGO, RISOLE, PASTEL DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE MOÍDA)	Comercial Macedo	123,1500	87.805,9500
TOTAL:						**87.805,9500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **014/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **017/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **017/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **23/03/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de ABRIL de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

ELIEZER MACEDO BATISTA
CNPJ 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E31A51F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP
PROCESSO Nº 475/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 7 de abril de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 007/2021 – **FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 007/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
X SUPERMERCADO EIRELI	Microempresa	31.357.475/0001-63	JOELMA FERREIRA BASTO	982.242.201-68
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	Microempresa	11.928.775/0001-48	DENISLEY FELIX MARTINS	970.092.451-34

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - FRALDAS GERIÁTRICAS - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG				Quantidade: 7.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	KISSES	1,8900	13.230,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PANDA	3,1000	21.700,00	Sim
ITEM: 2 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G				Quantidade: 6.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	KISSES	1,8900	11.340,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PANDA	2,8500	17.100,00	Sim
ITEM: 3 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M				Quantidade: 9.000,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	KISSES	1,8900	17.010,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PANDA	2,8000	25.200,00	Sim
ITEM: 4 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P				Quantidade: 3.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	KISSES	1,8900	5.670,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PANDA	2,7000	8.100,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG

ITEM: 1 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG			Quantidade: 7.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8700
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8600
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8700
2	**1**	**X SUPERMERCADO EIRELI**	**31.357.475/0001-63**	**1,8600**

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8600

5.1.2. ITEM 2 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G

ITEM: 2 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G			Quantidade: 6.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8800
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8700
2	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8600
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8500
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8500
3	**1**	**ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.**	**11.928.775/0001-48**	**1,8400**

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8400

5.1.3. ITEM 3 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M

ITEM: 3 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M			Quantidade: 9.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8800
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8700
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8600
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8500
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8600
3	**1**	**X SUPERMERCADO EIRELI**	**31.357.475/0001-63**	**1,8500**

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8500

5.1.4. ITEM 4 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P

ITEM: 4 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P			Quantidade: 3.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8800
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8600
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8600
2	**1**	**ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.**	**11.928.775/0001-48**	**1,8500**

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,8500

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	**HABILITADA**	
X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 28/2021

Ecopel Indústria E Comercio LTDA - ME.
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)

X Supermercado EIRELI
JOELMA FERREIRA BASTO
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:979DD864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 361/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 361/2021, para as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ sob nº 13.470.384/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IGG NS1 PARA DN, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 2120/2021, a seguir relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	07	KIT	TESTE RÁPIDO DENGUE AG (NS1) CTK 30 TT	ONSITE	450,00	3.150,00
02	05	KIT	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM 3.0 COMBO CTK 30 TEONSITE	ONSITE	450,00	2.250,00
TOTAL GERAL						5.400,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/04/2021
VALOR: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BD5E543E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PARA LICITAÇÃO 355/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 355/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ sob nº 19.554.904/0001-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 2251/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1500	UN	MÁSCARA TUBERCULOSE PFF2 (N.95)	PROTECME	2,99	4.485,00
02	200	PCT	AVENTAL DESC. MANGA LONGA BCO GR 50 PCT C/10	AMD	67,10	13.420,00
TOTAL GERAL						17.905,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/04/2021
VALOR: R$ 17.905,00 (Dezessete mil novecentos e cinco reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:8724595B

